



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**LEI Nº 11/83
De 28 de dezembro de 1983**

**Dispõe sobre a organização do
Estatuto Magistério do Ensino
de 1º Grau da Rede Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE
SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto do Magistério Público deste Município.

Art. 2º - Esta Lei com base na Lei Federal nº 5.692/71 de 11 de agosto de 1971 dispõe a organização do Magistério do ensino de 1º grau, vinculado à Rede Municipal e determina sobre:

I – O Regime jurídico do pessoal do Magistério Municipal.

II – As normas a serem observadas no âmbito geral do magistério.

Art. 3º - Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por pessoal do Magistério, os servidores que nas Unidades ministram, planejam, administram, supervisionam, coordenam, inspecionam e orientam a Educação.

Art. 4º - Por esta Lei serão assegurados ao pessoal do magistério.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 28 de dezembro de 1983.

**MANOEL BATISTA DOS SANTOS
PREFEITO**

**MARCOS ANTONIO COSTA
SECRETÁRIO**